LEI Nº 1.717, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.673 de 16 de dezembro de 2008, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° . 1.673, de 16 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de 01 de janeiro do exercício de 2009, conceder subvenções às entidades, até o limite de R\$ 1.813.091,00 (Um milhão oitocentos e treze mil e noventa e um reais):

	52 0,000,00
Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado – Convênio	730.000,00
Asilo São Vicente de Paula	23.591,00
Creche Lar da Criança Feliz	350.000,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Perdizinha	1.000,00
APAE – Perdizes	156.000,00
Casa da Sopa	3.000,00
ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de Perdizes)	5.000,00
Casa de Apoio e Albergue Santa Maria	2.000,00
Associação Amigos e Moradores Antinha	2.000,00
Casa Lar de Perdizes	39.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver" – ATIVA	6.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	50.000,00
Lar de Amparo e Promoção Humana	256.800,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Da Mata	4.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Santa Luzia	4.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	9.600,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	12.000,00
Caixa Escolar Teófilo Ferreira Guimarães	2.400,00
Caixa Escolar da Prata	1.200,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	2.400,00
Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	5.400,00
Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA	46.800,00

Alvorada Esporte Clube	4.800,00
Emater-MG	70.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	8.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
TOTAL	1.813.091,00

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.673 de 16 de dezembro de 2008.

Perdizes(MG), 03 de dezembro de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal